



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 081, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Assunto:** Prorroga a vigência da Instrução Normativa nº 079, de 25 de outubro de 2017.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)**, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços,

**CONSIDERANDO** que o INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, e pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial;

**CONSIDERANDO** oportunizar à sociedade brasileira um prazo maior para se manifestar sobre o reconhecimento no Brasil das Indicações Geográficas, registradas no âmbito da União Europeia para os efeitos do Acordo Comercial entre o Mercosul e a União Europeia, atualmente em fase de negociações; e

**CONSIDERANDO** que o prazo previsto na supracitada Instrução Normativa expira em 07 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a vigência da Instrução Normativa nº 079/2017, por 15 (quinze) dias, a contar de 08 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

  
**LUIZ OTÁVIO PIMENTEL**  
Presidente